**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019**

**EDITAL N.º 038/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 – SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, conforme Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ N.º** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CIDADE: ESTADO:** |
| **E-MAIL:** |
| **TELEFONE/FAX** |
| **PESSOA PARA CONTATO:** |

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura (por extenso): .................................................................................................

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Malhada da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.malhada.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **086/2019** |
| **EDITAL** | **038/2019** |
| **MODALIDADE** | **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - SRP** |
| **ENTIDADE PROMOTORA** | **MUNICÍPIO DE MALHADA** |
| **SOLICITANTE** | **DIVERSAS SECRETARIAS** |

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, Conforme Termo de Referência.

**DATA DA ABERTURA: 07 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 15:00 HORAS.**

**PREÂMBULO**

1. **DA REGÊNCIA;**
2. **DO OBJETO;**
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
4. **DO CREDENCIAMENTO;**
5. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;**
6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
7. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**
8. **DA HABILITAÇÃO;**
9. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO;**
10. **DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO;**
11. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
13. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
14. **DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO;**
15. **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR;**
16. **DA CONTRATAÇÃO;**
17. **DO PREÇO E REVISÃO;**
18. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
21. **DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;**
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **086/2019** |
| **EDITAL** | **038/2019** |
| **MODALIDADE** | **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - SRP** |
| **ENTIDADE PROMOTORA** | **MUNICÍPIO DE MALHADA** |
| **SOLICITANTE** | **DIVERSAS SECRETARIAS** |

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Malhada, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 003/2019 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 008 de 09 de fevereiro de 2018 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **com critério de julgamento de melhor preço por Lote**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, de materiais/produtos para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Malhada, conforme descrito no Termo de Referencia do presente Edital.

**A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 15:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, na sala de Licitações do Município de Malhada - BA, situada a Praça Santa Cruz, s/n, Centro, CEP 46.440-000, Malhada-BA.**

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

* 1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
  2. Lei Federal nº 10.520/02;
  3. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  4. Lei Complementar nº 123/06
  5. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**
   1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X, nas condições previstas neste edital.
   3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.
   4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
   5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA não se obriga a contratar/adquirir os produtos/materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.
   6. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
   7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da Empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013/60).

**3.1.1** - Empresas que participarem deste Edital, que praticarem injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções administrativas previstas no Item 20 do Edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
2. Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
4. Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação;

1. Empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando de conluio, que, por sua vez acaba sendo contratada ser ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

**3.2 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**3.3 -** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.4** - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Malhada, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5** – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**3.5.1** - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

**3.5.1A** - comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 3.5, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**3.5.2** - A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Processo Licitatório.

**3.5.3** - No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.3.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**3.5.4** - Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante e do RG e CPF dos sócios.

**4.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**4.4.** A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de Idoneidade (anexo IV deste edital), Declaração de pleno conhecimento e atendimento do Edital (anexo V deste edital)**, **Declaração de Habilitação, em atendimento ao inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (anexo VI deste edital)**.

**4.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo IX), assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada da** (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte)**.** A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.7**. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital**.

**4.8.** O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração de Idoneidade (anexo IV deste edital), Declaração de pleno conhecimento e atendimento do Edital (anexo V deste edital), Declaração de Habilitação conforme Anexo VI, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**4.8.1.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA.

**4.9.** *O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).*

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO.**

**ENVELOPE B - "HABILITAÇÃO JURÍDICA"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de outras informações de livre disposição, devidamente datada e assinada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, conforme ANEXO II deste Edital.

**6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**6.4.** A licitante deverá indicar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, **e informar a marca do produto ofertado (nos casos em que houver).**

**6.5.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

**6.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**6.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**6.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**6.10.** A responsabilidade quanto aos produtos/materiais ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 20.

1. **As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado nos itens anteriores serão desclassificadas.**
2. ***Os* participantes *deverão obrigatoriamente obedecer a ordem dos itens de acordo com o Anexo II, e mencionar o número que está cotando.***
3. **Para efeito de julgamento, considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de conseqüência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.**

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total.

**7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1.** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6.** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**7.8.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 05 (cinco) minutos, por consulta.

**7.9.** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.13.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

***7.14.****O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços em conformidade com o Anexo II deste Edital.*

**7.15.** *Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).*

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**8.1.**  As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**8.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

* + 1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)**

1. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.
2. A prova que trata a alínea anterior poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.
3. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
4. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
5. Tratando-se de Sociedade por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial ou no competente Cartório.
7. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);
8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou empresa de pequeno porte não constar, as abreviações “ME” ou “EPP”, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferençado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

h.1) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

h.2) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

h.3) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

* + 1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93)**

1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF);

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
6. Alvará de localização e funcionamento.
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”

**OBS:** Por força da portaria n° 358, de 05 de setembro de 2014, poderá ser apresentada prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, unificada, para atendimento das alíneas “b” e “e” do presente item.

* + 1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

1. cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um dos sócios gerentes, e do contador responsável (Resolução CFC 110/59), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante.
2. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação.

I – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

I – As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

III – Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 8.2.3 “a” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
   * 1. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
2. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
3. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, relativo ao domicilio ou sede da licitante.
4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Modelo **(ANEXO VII).**
5. **Declaração, sob as penalidades legais, quanto a superveniência de fatos impeditivos da habilitação conforme o §2º do art. 32, da Lei Federal 8.666/93**, conforme Modelo **(ANEXO VIII)**

**8.3.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
2. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.5.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.5.3.** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.6.** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 45 da Lei Complementar).

**8.6.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006.

**8.7.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.8.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.8.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**8.8.3.** Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a PREFEITURA poderá exigir da(s) empresa(s) vencedora(s), para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital cuja validade tenha expirado.

**OBS:** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações.

9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO

**9.1 –** Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

10. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 08:00h às 12:00h, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**10.2.** A petição deverá ser dirigida o Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**10.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**10.4.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**10.5.** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante,implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s)vencedora (s).

**10.7.** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**10.8.** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**10.9.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.10.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**11.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**11.4.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**11.5.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos/materiais, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos/materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**12.3.** Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**12.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**12.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**12.6.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Publica Municipal.

**13.2.** Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**13.3.** Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**13.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**13.4.1.** Fica a cargo do servidor João Gabriel de Oliveira Guedes, na função de Chefe do Setor de Compras, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

**13.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X, nas condições previstas neste edital.

**13.6.** O Município de Malhada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**14.1.** Os materiais e/ou produtos serão executados de forma parcelada, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**14.2.** O objeto desta licitação será retirado, mediante autorização de fornecimento.

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Fornecimentos” expedidas durante a vigência do contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada.

**14.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** Ocorrendo rejeição dos materiais e/ou produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**15.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**15.1.1.** Prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**15.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**15.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**15.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Malhada os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**15.1.5.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMM de qualquer responsabilidade;

**15.1.6.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de Malhada.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Malhada, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**16.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**16.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

**16.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**16.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**17. DO PREÇO E REVISÃO**

**17.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**17.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**17.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gabinete do Prefeito solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**18.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**18.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**18.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.6.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

**19.2.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Malhada/BA, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Administração, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

**20. SANÇÕES E PENALIDADES**

**20.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**20.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos.

**20.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**20.8.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**20.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**20.10.** Competirá ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 20.3.

**20.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 20.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Gabinete do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 20.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**20.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**20.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Malhada, Estado da Bahia.

21. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**21.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor Administrativo deste Município quando:

**21.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**21.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**21.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**21.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**21.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

**21.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**22.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**22.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.7.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**22.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**22.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3691-2145 ou pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br.

**22.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 003/2019.

**22.12.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

ANEXO IX - Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006;

ANEXO X - Ata de Registro de Preço;

ANEXO XI - Minuta de Contrato;

Malhada - Bahia, 16 de Dezembro de 2019.

João Batista Pereira de Souza

**Pregoeiro**

**Decreto Nº 003/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Modalidade de Licitação  **PREGÃO PRESENCIAL** | Número  030/2019 - SRP |

1. **OBJETO:**
   1. Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. As especificações do produto estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

1. **PLANILHA DE QUANTITATIVO:**

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** |
| 01 | **ARROZ BRANCO TIPO 1:** Arroz branco, tipo I, em embalagens de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG | 2.000 |
| 02 | **ARROZ PARABOLIZADO:** Arroz Parbolizado tipo I, em embalagens de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG | 3.000 |
| 03 | **ARROZ INTEGRAL:** Arroz Integral, classe longo, fino, tipo I integral, em embalagens de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG | 400 |
| 04 | **AÇÚCAR CRISTALIZADO:** Açúcar cristalizado, na cor branca. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 4.000 |
| 05 | **AZEITE DE OLIVA:** Azeite de oliva, sem colesterol, Embalagem com 500ml, 1° qualidade, com dados de identificação do produto, marca do  fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 200 |
| 06 | **AZEITONA:** Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. | UND | 400 |
| 07 | **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** Adoçante dietético líquido, a base de aspartame, não apresentar em sua composição xintol ou sorbitol ou frutose. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Devem ser entregues frascos individuais de 100 ml. | UND | 280 |
| 08 | **ADOÇANTE DIETÉTICO PÓ:** Adoçante, em pó, tipo FINN, a base de Aspartame, em saches de 0,8g, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS.: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. | UND | 250 |
| 09 | **ACHOCOLATADO EM PÓ:** Achocolatado em pó acrescido de açúcar, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Produto Embalado em pacotes com capacidade para 400g que deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do  lote, quantidade do produto e número de Registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | UND | 400 |
| 10 | **AÇAFRÃO:** Açafrão em pó, acondicionado em embalagem plástica, aspecto físico para aplicar na culinária em geral, 1° qualidade. | KG | 100 |
| 11 | **ÁGUA MINERAL NATURAL:** Água mineral natural **sem gás**, acondicionada em garrafas de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. | UND | 1.000 |
| 12 | **ÁGUA MINERAL NATURAL:** Água mineral natural **sem gás**, condicionada em garrafas de 1,5 litros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. | UND | 250 |
| 13 | **ÁGUA MINERAL NATURAL**: Água mineral natural **sem gás**, galão plástico 20 Litros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. | UND | 300 |
| 14 | **BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL:** Biscoito Salgado, Tipo Água e Sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado máximo 235 MG e 0% de gorduras trans. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 1.500 |
| 15 | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/LEITE:** Biscoito Doce, Tipo maisena ou Leite. Embalagem de 400g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido, o rótulo deve conter informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 1.500 |
| 16 | **BISCOITO INTEGRAL:** Biscoito Integral, salgado. Embalagem de 400g, contendo rótulo com informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 350 |
| 17 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** Café em Pó. Torrado, moído, tradicional. Com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria de Café. Embalagem contendo 250g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. | PCT | 2.000 |
| 18 | **CATCHUP:** Catchup, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. | UND | 180 |
| 19 | **CARNE DE CHARQUE:** Carne de Charque, tipo coxão mole, de 1ª qualidade e resfriada. | KG | 150 |
| 20 | **CREME DE LEITE:** Creme de Leite Tradicional, embalagem com 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 350 |
| 21 | **CEREAL ARROZ E AVEIA:** Cereal infantil arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT | 350 |
| 22 | **CORANTE:** Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | PCT | 300 |
| 23 | **COMINHO EM PÓ:** Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. | PCT | 300 |
| 24 | **COENTRO MOÍDO:** Coentro Moído, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | KG | 60 |
| 25 | **CÔCO RALADO:** Coco ralado desidratado, rico em fibras, sem açúcar, não contendo glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, com capacidade de 100 g do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). | PCT | 400 |
| 26 | **DOCE DE GOIABA (GOIABADA):** Doce de Goiaba – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 300g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. | UND | 250 |
| 27 | **ERVAS PARA CHÁ:** Ervas para Chá, embalagem com 10 sache, peso 10g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 180 |
| 28 | **EXTRATO DE TOMATE:** Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Produto em embalagem tipo sachê, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, PESO DE 520G. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS. | UND | 950 |
| 29 | **ERVILHA:** Ervilhas, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem com 200g, 1° qualidade. | UND | 300 |
| 30 | **FARINHA DE MANDIOCA:** Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais | KG | 300 |
| 31 | **FARINHA DE TAPIOCA:** Farinha de Tapioca, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 400 |
| 32 | **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:** Farinha de Trigo, Especial **com fermento**, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pct 01 kg | KG | 500 |
| 33 | **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:** Farinha de Trigo, Especial **sem fermento**, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pct 01 kg | KG | 500 |
| 34 | **FARINHA DE AVEIA:** Farinha de aveia, de primeira qualidade, embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 400g do produto, acondicionado em fardos lacrados. | CAIXA  400g | 400 |
| 35 | **FARINHA FLOCADA DE MILHO:** Farinha de milho flocada, pré-cozido, tipo flocão, amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. | UND | 450 |
| 36 | **FEIJÃO CARIOQUINHA:** Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. | PCT | 1.300 |
| 37 | **FEIJÃO PRETO:** Feijão Preto, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. | PCT | 350 |
| 38 | **FEIJÃO FRADINHO:** Feijão Fradinho, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. | PCT | 400 |
| 39 | **FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** Fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem contendo 100g. | UND | 250 |
| 40 | **FERMENTO BIOLÓGICO SECO:** Fermento biológico seco, instantâneo, sache com 10g, com dados de identificação do produto, marco do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. | UND | 350 |
| 41 | **FRANGO:** Frango inteiro resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99. | KG | 2.000 |
| 42 | **LEITE 1 PRO FÓRMULA INFANTIL:** Leite 1 Pro Formula Infantil, com ferro para lactentes 0 a 6 meses, 400g. Infantil de inicio para lactentes, possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de bifidobacteria. Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem, pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 50 |
| 43 | **LEITE 2 PRO FÓRMULA INFANTIL:** Leite 2 Pro Formula Infantil, com ferro para lactentes 0 a 6 meses, 400g. 2 Pro é a formula infantil de segmento para lactentes a partir do 6º mês, representando a parte líquida da dieta durante a alimentação de transição, 2 Pro contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. As culturas ativs BL. Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem, pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UN | 50 |
| 44 | **LEITE CONDENSADO:** Leite condensado tradicional, embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 300 |
| 45 | **LEITE DE CÔCO TRADICIONAL:** Leite de coco tradicional, embalagem de 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 450 |
| 46 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite em pó integral, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria-terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem, pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 450 |
| 47 | **LEITE EM PÓ DESNATADO:** Leite em pó, desidratado, desnatado instantâneo, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético, lacrado em pacotes de 200g, fechada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade. Deve atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. | UND | 450 |
| 48 | **LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA:** Linguiça Defumada Tipo Calabresa, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado,  resistente, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KG | 350 |
| 49 | **MACARRÃO:** Macarrão espaguete, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500gr, 1° qualidade. | PCT | 850 |
| 50 | **MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** Macarrão parafuso, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500gr, 1° qualidade. | PCT | 750 |
| 51 | **MACARRÃO INTEGRAL:** Macarrão Espaguete Integral. Ingredientes, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500gr, 1° qualidade. | PCT | 250 |
| 52 | **MARGARINA CREMOSA:** Margarina Cremosa Vegetal, com sal, com 65% de lipídeos, 0% de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com capacidade para 500g do produto. Material da embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e Registro no Ministério da Agricultura e SIF. | UND | 450 |
| 53 | **MAIONESE:** Maionese Tradicional, Embalagem tipo sache 200g. | UND | 450 |
| 54 | **MILHO VERDE:** Milho verde, produto preparado com as milhos previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente  fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem com 200g, 1° qualidade. | UND | 450 |
| 55 | **MILHO BRANCO PARA CANJICA:** Milho Branco para Canjica, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 700 |
| 56 | **MILHO PIPOCA:** Milho Pipoca, Tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 500 |
| 57 | **MINGAU DE MILHO:** Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de MILHO, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá ser entregue no máximo com 20 dias de fabricação. | UND | 300 |
| 58 | **MOLHO DE PIMENTA:** Molho De Pimenta. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 100 |
| 59 | **MULTICEREAIS:** Cereal multicereais, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT | 450 |
| 60 | **OVOS:** Ovo de Galinha, tipo extra, classe A, branco, bandejas com 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, | DZ | 450 |
| 61 | **ÓLEO DE SOJA REFINADO:** Óleo de soja refinado comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482 ANVISA/MS).  Características sensoriais: Aspectos límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml | L | 600 |
| 62 | **PEITO DE FRANGO:** Peito de Frango, sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de cordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99. | KG | 500 |
| 63 | **PRESUNTO:** Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas,  respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas | KG | 200 |
| 64 | **PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** Proteína texturizada de soja, granulada, sabor carne. Embalagem transparente, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 400g. Com ausência de umidade, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem acondicionada em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação,  procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. | PCT | 200 |
| 65 | **QUEIJO MUSSARELA:** Queijo Tipo Mussarela, fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. | KG | 200 |
| 66 | **REQUEIJÃO CREMOSO:** Requeijão Cremoso, ingredientes leite padronizado creme de leite pasteurizado sal fundente sal cloreto de cálcio conservantes sorbato de potássio e nisina coalho fermento láctico contendo ainda data de validade (no mínimo 75 dias aps fabricação) informação nutricional lote serviço de atendimento ao consumidor). | UND | 200 |
| 67 | **REFRIGERANTES:** Refrigerantes em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores cola, laranja, limão, uva e guaraná, de 1ª Qualidade. | GARRAFAS  DE 2 LITROS | 1.000 |
| 68 | **SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá ter capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto,  número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e Registro no Ministério da Saúde. | KG | 250 |
| 69 | **SALSICHA:** Salsicha tipo Viena, resfriada de ótima qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KG | 500 |
| 70 | **SARDINHA EM LATA EM CONSERVA:** Sardinha, com óleo de soja comestível, embalagem de 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 300 |
| 71 | **SUCO DE FRUTA:** Suco de Fruta, sabor caju e goiaba. Com rendimento de 3L. Embalagem garrafas de 500 ml. Ingredientes: Suco, conservantes, e acidulantes. Não fermentado, não alcoólico. Pasteurizado e homogeneizado. Não contém Glúten. | UND | 350 |
| 72 | **TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON:** Toucinho Defumado, Tipo Bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primaria constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 5kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. | KG | 250 |
| 73 | **TEMPERO COMPLETO:** Tempero Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 250 |
| 74 | **TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ:** Tempero Instantâneo em Sache, embalagem em sache com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 350 |
| 75 | **VINAGRE BRANCO:** Vinagre branco, embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 260 |
| 76 | **VINAGRE TINTO:** Vinagre tinto, embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UND | 200 |
| 78 | **FILÉ DE FRANGO:** File de frango com espessura média, em cortes uniformes e padronizados de aproximadamente 150g cada, sem pele, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99. | KG | 200 |
| 79 | **COXA DE FRANGO:** Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99. | KG | 200 |
| 80 | **ASA DE FRANGO:** Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo. somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99. | KG | 250 |
| 81 | **IOGURTES:** Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. | UND | 250 |
| 82 | **GELATINA:** Especificação técnica: (12g) Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | CX 12g | 100 |
| 83 | **MISTURA PARA BOLOS:** Mistura para bolo, embalagem de 450 gramas - sabores variados (limão, laranja, chocolate, baunilha, fubá, côco), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | UND | 150 |
| 84 | **PIRULITOS:** Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, caixa com aproximadamente 50 unidades. | PCT | 100 |
| 85 | **BOMBONS:** Bombom bola, com recheio, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20g por unidade. | PCT | 100 |
| 86 | **BALA DOCE:** Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. | PCT | 100 |
| 87 | **CORANTE COMESTÍVEL:** Corante comestível em pó embalagem com 4 gramas | UND | 50 |
| 88 | **AMENDOIM:** Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | PCT | 100 |
| 89 | **AMIDO DE MILHO:** Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT | 100 |
| 90 | **MASSA PARA PASTEL:** Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500 g | PCT | 90 |
| 91 | **PÃO DE FORMA:** Superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | PCT | 100 |

**LOTE 02 – CARNES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** |
| 01 | **CARNE BOVINA DE 1ª:** Carne bovina de primeira qualidade, pedaço, cortada na hora, **tipo alcatra, contra filé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho,** resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 2.000 |
| 02 | **CARNE BOVINA DE 2ª:** Carne bovina de Segunda qualidade, pedaço, cortada na hora, **tipo fraldinha, acém, ponta de agulha, peito,** resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 2.200 |
| 03 | **CARNE BOVINA MOÍDA:** A carne deve ser de músculo, congelada, com temperatura de - 10 a - 25O. C, com no máximo 10% de gordura e 3%de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). | KG | 1.200 |
| 04 | **FÍGADO DE BOI:** Resfriado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária. | KG | 200 |

**LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** |
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA -** Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 01 litro | L | 2000 |
| 02 | **ÁCIDO MURIÁTICO -** Ácido muriático, em líquido composto de hcl + h2o, incolor para limpeza em geral, acondicionada em frasco, contendo 1L. | UND | 500 |
| 03 | **AMACIANTE -** Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2000ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. | UND | 500 |
| 04 | **ÁLCOOL -** Álcool Etílico Hidratado 92,8º, 1L. | UND | 400 |
| 05 | **ÁLCOOL EM GEL -** Álcool em Gel, 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g. | UND | 500 |
| 06 | **CERA LÍQUIDA -** Cera liquida p/ piso principio ativo solvente de petrolio, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750ml. | UND | 120 |
| 07 | **CREME DENTAL -** Creme dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. | UND | 120 |
| 08 | **DESODORIZADOR -** Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 360ml. | UND | 400 |
| 09 | **DESINFETANTE EM GEL -** Desinfetante em Gel, Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus adores, deixa um agradável perfume que permanece, após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 1L, fragrância e escolher no momento da emissão da requisição. | UND | 1000 |
| 10 | **DESINFETANTE -** Desinfetante para uso geral – 01 litro. especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. | L | 2400 |
| 11 | **DETERGENTE LÍQUIDO -** Detergente – líquido; neutro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.500ml | UND | 2000 |
| 12 | **LIMPA ALUMÍNIO -** Limpa Alumínio, para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml. | UND | 400 |
| 13 | **LIMPA AZULEJO -** Limpa Azulejo, para uso diário, diluÍvel em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxágüe, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 1L. | UND | 500 |
| 14 | **LIMPA VIDRO -** Limpa Vidro, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500ml. | UND | 450 |
| 15 | **PAPEL HIGIÊNICO (60 M X 10 CM) -** Papel hig. (pacote c/ 4 rolos de 60 (m) especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. | PCT | 3000 |
| 16 | **PAPEL LENÇOL -** Papel Lençol, rolo de 70x50, na cor Branca | RL | 30 |
| 17 | **SABÃO DE COCO -** Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente.  Unidades de 200gr. | UND | 500 |
| 18 | **SABÃO EM BARRA NEUTRO -** Sabão em barra neutro, Embalagem em pacote 5X200G. | PCT | 600 |
| 19 | **SABÃO EM PEDRA** - Pedra Sanitária, c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr. Pedra sanitária c/ suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínima de 2 anos a contar da data de fabricação na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA, Embalagem caixa com 01 Unidade | UND | 500 |
| 20 | **SABÃO EM PÓ COMUM 500G -** Sabão em pó - (caixa/pacote) 500g. Especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. | UND | 2000 |
| 21 | **SABONETE -** Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. | UND | 500 |
| 22 | **SABONETE LÍQUIDO -** Sabonete Líquido, embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%, aparência e odor: Liquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Pronto para usar, sem diluir, volátil. Fragrância Volátil. | UND | 200 |

**LOTE 04 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** |
| 01 | **AVENTAL -** Avental Emborrachado, para proteger roupas durante o preparo dos alimentos com aproximadamente 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço. | UND | 120 |
| 02 | **BACIA DE ALUMÍNIO -** Bacia, material alumínio plástico. 12 litros. | UND | 50 |
| 03 | **BACIA DE ALUMÍNIO -** Bacia, material alumínio plástico. 26 litros. | UND | 50 |
| 04 | **BACIA DE ALUMÍNIO -** Bacia, material alumínio plástico. 32 litros. | UND | 50 |
| 05 | **BACIA DE PLÁSTICO 5 L -** Bacia, material plástico resistente. | UND | 50 |
| 06 | **BACIA DE PLÁSTICO 12 L -** Bacia, material plástico resistente. | UND | 70 |
| 07 | **BACIA DE PLÁSTICO 26 L -** Bacia, material plástico resistente. | UND | 70 |
| 08 | **BACIA DE PLÁSTICO 32 L -** Bacia, material plástico resistente. | UND | 25 |
| 09 | **BACIA DE PLÁSTICO 40 L -** Bacia, material plástico resistente. | UND | 30 |
| 10 | **BALDE 11 LITROS (PLÁSTICO) -** Balde de plástico, capacidade para 11 (onze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal. | UND | 150 |
| 11 | **BALDE 15 LITROS (PLÁSTICO) -** Balde de plástico, capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal. | UND | 150 |
| 12 | **BALDE 50 LITROS (PLÁSTICO) -** Balde de plástico, capacidade para 50 (cinquenta litros); confeccionado em plástico; com tampa. | UND | 120 |
| 13 | **BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA -** Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, diversos tamanhos, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais. | PAR | 100 |
| 14 | **BOTA CANO LONGO -** Bota preta – Cano longo - Sem bico (Galocha) Calçado ocupacional tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade, cano longo com ou sem forro. Cor preta. | PAR | 100 |
| 15 | **BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO -** Borracha para panela de pressão, capacidade para 7,5. | UND | 100 |
| 16 | **CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS -** Caldeirão em alumínio fundido,tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido. | UND | 30 |
| 17 | **CAIXA TÉRMICA -** Caixa Térmica de Isopor, capacidade 12L | UND | 40 |
| 18 | **CAIXA TÉRMICA -** Caixa Térmica de Isopor, capacidade 21L | UND | 40 |
| 19 | **CAIXA TÉRMICA -** Caixa Térmica de Isopor, capacidade 120L | UND | 20 |
| 20 | **COLHER DE SOPA (AÇO/ALUMÍNIO) -** Colher de mesa, inox. | UND | 100 |
| 21 | **COLHER LISA PARA ARROZ -** Colher lisa, inox, 32cm | UND | 50 |
| 22 | **CONCHA -** Concha para feijão, utensílio de aço inox, cabo em aço inox, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. | UND | 50 |
| 23 | **COLHER DESCARTÁVEL -** Plástico - Pct c/ 50 und. Grande | PCT | 300 |
| 24 | **COPO DE VIDRO 200ML -** copos de vidro transparente de 200 ml. | UND | 100 |
| 25 | **COPO DE ALUMÍNIO 1L -** Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio. | UND | 50 |
| 26 | **COPO DE ALUMÍNIO 2L -** Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio. | UND | 50 |
| 27 | **COPO DE ALUMÍNIO 5L -** Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio. | UND | 50 |
| 28 | **COPO PARA LIQUIDIFICADOR -** Copo para liquidificador, com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). | UND | 24 |
| 29 | **COPO DESCARTÁVEL 200ML -** Copo descartável 200 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades. | PCT | 2500 |
| 30 | **COPO DESCARTÁVEL 250ML -** Copo descartável 250 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 250 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote com 100 unidades. | PCT | 2500 |
| 31 | **COPO DESCARTÁVEL 400ML -** Copo descartável 400 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 400 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades. | PCT | 2000 |
| 32 | **COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML -** Copo descartável 50 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades. | PCT | 900 |
| 33 | **COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ -** Coador de tecido para café, em flanela, nº 03. | UND | 150 |
| 34 | **COLA INSTANTÂNEA -** Cola Tipo Super Bond, embalagem com 3g. | UND | 50 |
| 35 | **CUSCUZEIRO MÉDIO -** Cuscuzeiro em alumínio polido - Nº 16 - Cuscuzeiro com base nº16; Material: alumínio polido; Espessura: 0,03cm; Com duas alças e tampa com alça; Medidas aproximadas: Diâmetro com 16cm e altura com 16cm; | UND | 50 |
| 36 | **ESPONJA DE PRATO -** Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde | UND | 500 |
| 37 | **EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE -** Saquinho plástico para Hot Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico. Embalagem com 50 unidades. Dimensões 20cm de largura e 12cm de comprimento. | PCT | 500 |
| 38 | **EMBALAGEM PARA PIPOCA -** Saco em papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões 8,5x16 | PCT | 500 |
| 39 | **ESCOVA DE LAVAR ROUPA -** Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico. | UND | 50 |
| 40 | **ESCORREDOR PLÁSTICO -** Escorredor de Arroz médio, em plástico reforçado (25cm diâmetro) | UND | 50 |
| 41 | **ESCORREDOR ALUMÍNIO -** Escorredor para secagem de louças. | UND | 40 |
| 42 | **ESCORREDOR ALUMÍNIO -** Escorredor de Macarrão, alumínio nº 30, tipo tacho furado pé | UND | 50 |
| 43 | **FACA DE MESA (AÇO/ALUMÍNIO) -** Faca de mesa, inox. Com serrilha | UND | 50 |
| 44 | **FACA GRANDE -** Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas. | UND | 40 |
| 45 | **FACÃO -** Facão, lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade. | UND | 20 |
| 46 | **FLANELA -** Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm. | UND | 450 |
| 47 | **FERRO ELÉTRICO -** Ferro Elétrico de passar roupa, a seco, potência 220w. | UND | 10 |
| 48 | **GARFO -** Garfo de mesa, inox. | UND | 200 |
| 49 | **GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS -** Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 05 litro | UND | 25 |
| 50 | **GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ -** Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 01 litro | UND | 50 |
| 51 | **GUARDANAPO -** Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. | PCT | 200 |
| 52 | **HASTE FLEXÍVEL -** Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades. | UND | 50 |
| 53 | **ISQUEIRO -** Isqueiro – com gás, material resistente e em cores variadas. | UND | 25 |
| 54 | **JARRA D'ÁGUA 2 LITROS -** Jarra, material plástico, capacidade 2 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água. | UND | 50 |
| 55 | **JARRA D'ÁGUA 4 LITROS -** Jarra, material plástico, capacidade 4 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água. | UND | 50 |
| 56 | **JOGO DE PANELA -** Jogo de panela, material alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados. | JG | 20 |
| 57 | **JOGO DE XÍCARAS -** Jogo de Xícaras, conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml. | JG | 30 |
| 58 | **JOGO DE XÍCARAS -** Jogo de Xícaras, conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml. | JG | 24 |
| 59 | **LÃ DE AÇO -** lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades | PCT | 600 |
| 60 | **LIQUIDIFICADOR -** Liquidificador, com 5 velocidades, capacidade para 1,5l, potência de 550w, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, potência 220w. | UND | 20 |
| 61 | **LIXEIRA P/COZINHA -** Lixeira com tampa e pedal p/ cozinha, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros. | UND | 50 |
| 62 | **LIXEIRA P/ BANHEIRO -** Lixeira para Banheiro, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros. | UND | 50 |
| 63 | **LUVA DE BORRACHA “P” -** Luva de Borracha no Tamanho P, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995. | PAR | 400 |
| 64 | **LUVA DE BORRACHA “M” -** Luva de Borracha no Tamanho M, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995. | PAR | 450 |
| 65 | **LUVA DE BORRACHA “G” -** Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995. | PAR | 450 |
| 66 | **LUVA DE BORRACHA “G” - CANO LONGO -** Luva de Borracha no Tamanho G, para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanho médio, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995. | PAR | 400 |
| 67 | **MARMITEX ALUMÍNIO -** Marmitex Descartável Retangular, material em alumínio – Nº 08 – Caixa com 100UND. | CX | 300 |
| 68 | **MARMITEX ISOPOR -** Marmitex Descartável, material em isopor – 187x56mm – Caixa com 100UND. | CX | 150 |
| 69 | **PÁ PARA COLETA DE LIXO -** Pá para coleta de lixo, material plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo. | UND | 120 |
| 70 | **PALITO DE DENTE -** Palito de Dente de Madeira Roliça, caixa com 100 unidades. | CX | 200 |
| 71 | **PANELA DE ALUMÍNIO -** Panela de Alumínio com tampa, capacidade 2,4l. | UND | 130 |
| 72 | **PANELA DE ALUMÍNIO -** Panela de Alumínio com tampa, capacidade 5l. | UND | 130 |
| 73 | **PANELA DE PRESSÃO -** Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L. | UND | 50 |
| 74 | **PANELA DE PRESSÃO -** Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4.5L. | UND | 25 |
| 75 | **PANELA DE PRESSÃO -** Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L. | UND | 25 |
| 76 | **PANELA DE PRESSÃO -** Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L. | UND | 25 |
| 77 | **PANO DE CHÃO -** Pano de Chão, alvejado, para limpeza, tipo saca, medindo 80x50 | UND | 500 |
| 78 | **PANO DE PRATO -** Pano de Prato, para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado, medindo 66x40. | UND | 500 |
| 79 | **POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL -** Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350 ml. | UND | 50 |
| 80 | **POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL -** Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500 ml. | UND | 90 |
| 81 | **POTE DE PLÁSTICO REDONDO -** Pote de Plástico redondo, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L. | UND | 100 |
| 82 | **POTE DE PLÁSTICO REDONDO -** Pote de Plástico redondo, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L. | UND | 100 |
| 83 | **PRENDEDOR DE ROUPA -** Prendedor de Roupa, cartela com 24 unidades. | CX | 50 |
| 84 | **PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL -** Prato Plástico Descartável, embalagem com 1x10, com 15 cm de diâmetro na cor branca. | PCT | 250 |
| 85 | **PRATO DE VIDRO FUNDO -** Prato de Vidro Fundo, jogo com 6 peças. | JG | 120 |
| 86 | **PILHA ALCALINA -** Pilha Alcalina – Tamanho AA – Pequena. | PAR | 30 |
| 87 | **PILHA ALCALINA -** Pilha Alcalina – Tamanho AAA – Palito. | PAR | 40 |
| 88 | **PILHA ALCALINA -** Pilha Alcalina – Tamanho D – Grande. | PAR | 40 |
| 89 | **REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS -** Registro p/ Botijão de Gás, com mangueira. | UND | 25 |
| 90 | **RODO DE MADEIRA -** Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120 cm. | UND | 300 |
| 91 | **RODO DE MADEIRA -** Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm. | UND | 250 |
| 92 | **RODO DE PLÁSTICO -** Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120cm. | UND | 300 |
| 93 | **RODO DE PLÁSTICO -** Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm. | UND | 250 |
| 94 | **RODO -** Rodo com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm. | UND | 320 |
| 95 | **SACO PARA LIXO -** Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. | PCT | 2000 |
| 96 | **SACO PARA LIXO -** Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT | PCT | 2500 |
| 97 | **SACO PARA LIXO -** Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. | PCT | 2500 |
| 98 | **TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO -** Torneira para bebedouro elétrico | UND | 30 |
| 99 | **TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO -** Torneira para filtro de barro | UND | 50 |
| 100 | **TAMPA DESCARTÁVEL -** Tampa p/ Copo Descartável 400 ml, com 50 unidades. | PCT | 1500 |
| 101 | **TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL -** Touca de TNT descartável, embalagem com 100 peças | PCT | 25 |
| 102 | **VASSOURA -** Vassoura com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m. | UND | 400 |
| 103 | **VASSOURA DOMÉSTICA -** Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m. | UND | 300 |
| 104 | **VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO -** Vassoura plástica, para vaso sanitário | UND | 150 |
| 105 | **PAPEL TOALHA** - Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, interfolhadas em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, a fabricação do papel deve ter certificação do cerflor ou do fsc. | UND | 250 |
| 106 | **PAPEL ALUMÍNIO –** Papel alumínio em rolo medindo 0,30cm de largura X 7,5M de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | UND | 100 |
| 107 | **AVENTAL -** Avental Emborrachado, para proteger roupas durante o preparo dos alimentos com aproximadamente 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço. | UND | 120 |

**3.1**. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município de Malhada.

**4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:**

4.1 – Tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços ofertados pelas diversas Secretarias deste Município, faz-se necessária a presente aquisição com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Malhada.

4.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

5.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

5.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

5.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

5.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

**6. VALOR ESTIMADO**

6.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R$ (...............................).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e/ou produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta licitação;

7.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

7.2. A Prefeitura Municipal de Malhada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e/ou impróprios para o uso;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Prefeitura Municipal de Malhada;

8.1.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais e/ou produtos;

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. SANÇÕES E PENALIDADES**

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Recusa injustificada na execução do contrato:**

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Por atraso injustificado na execução do contrato:**

I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o“ primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

**Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for ocaso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será alicerçado em parecer do Departamento Jurídico, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Malhada - Bahia, 16 de Dezembro de 2019.

João Batista Pereira de Souza

**Pregoeiro**

**Decreto Nº 003/2019**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital**, conforme descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. DE COMPRA** | **MARCA** | **QUANTIDADE** | **V. UNT. (R$)** | **V. TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:** | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE EM ALGARISMO** |

VALOR GLOBAL DOS LOTES R$: .......................................................................................

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da Identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, promovida pelo Município de Malhada, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2019 - SRP** perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada-BA, que nossa empresa: ........................................., inscrita no CNPJ sob o nº............................, estabelecida na...................................., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL**

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de **Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP** que tem como objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, com data da reunião marcada para o dia **07/01/2020, às 15:00 horas** na sala de Licitações, que estou ciente de todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**

**IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL,.........de ............ de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .........../ ...........**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de MALHADA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, **VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Daniel Farias, S/N, Centro, nesta cidade de Malhada, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 03909160, SSP-BA, CPF/MF N.º 269.951.665-15, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (dados das empresas), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n° 008/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE MALHADA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial nº 030/2019 SRP; cujo objeto refere-se a para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA,** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
  2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).
  3. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município de Malhada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o ITEM, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e ainda encontram-se indicados no ANEXO X-A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº e 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE MALHADA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE MALHADA, representado pela Prefeitura Municipal de Malhada e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificada e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MALHADA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MALHADA/BA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quíntuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R$** **XXXX (XXXXXXXXXXXX),** encontram-se indicados no ANEXO X-A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS PRESTADOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. Os materiais e/ou produtos serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria requisitante, a partir do recebimento da ordem de serviço e deverão atender as exigências de qualidade.

7.2. A Prefeitura Municipal de Malhada, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

7.6. Serão pagos apenas os materiais e/ou produtos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhada.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Fornecimentos” expedidas durante a vigência do contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo, mediante solicitação do órgão requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE MALHADA ou onde o determinar.

8.7. Os PRODUTOS/MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega, a empresa será informada para corrigilos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os PRODUTOS/MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item. 8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS/MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

9.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Prefeitura Municipal de Malhada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.8. Obrigações Operacionais

a) Fornecer os produtos e/ou materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/material que não atenda ao especificado;

c) Quando for o caso, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Malhada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto. 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2 - A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr. João Gabriel de Oliveira Guedes**, Portaria Nº 025/2018**,** o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

11.3 - A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel comprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

11.4 - Fica a cargo do servidor **Sr. João Gabriel de Oliveira Guedes**, na função de Chefe do Setor de Compras, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços**.

11.4.1 - **As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 038/2019, Pregão Presencial 030/2019, bem como ao Decreto Municipal Nº 008/2018.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS/MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. O MUNICÍPIO DE MALHADA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos/materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE MALHADA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MALHADA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE MALHADA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a entrega dos produtos/materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE MALHADA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Santa Cruz, s/nº, Centro, Malhada/BA, CEP. 46.440-000, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Malhada — Bahia, ...... de .......... de ..........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MALHADA – BAHIA**

VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA:

Representante

FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF N.º CPF N.º**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, **VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Daniel Farias, S/N, Centro, nesta cidade de Malhada, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 03909160, SSP-BA, CPF/MF N.º 269.951.665-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa **.....................**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua .........................., CEP .............., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....................., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) **..............................**, sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º .............., SSP-BA, CPF N.º .................., residente e domiciliada à Rua ..................., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 086/2019**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

1) Edital Pregão Presencial N.º 030/2019 - SRP

**2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 07/01/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Malhada - Bahia, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial nº 030/2019 SRP, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos/materiais adquiridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 030/2019 - SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 – A empresa vencedora dará início à entrega dos produtos/materiais, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

3.2 – O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigerá até XX (XX) XXX, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.3 – A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## 4.1 – O valor global total para a presente contratação de R$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, e que passa a ser parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, conforme especificado abaixo:

4.2 – A execução dos serviços será custeada pela **Dotação Orçamentária,** relativos ao exercício de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | xxxxx |
| **ATIVIDADE / PROJETO** | xxxxx |
| **ELEMENTO DESPESA** | xxxxx |

**CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.2 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.1;

5.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

6.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação para os produtos/materiais, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Malhada deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos/materiais, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Malhada.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.5 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.6 A PREFEITURA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos/materiais fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 030/2019 SRP, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

7.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

7.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

7.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

7.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA**

8.1- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos/materiais que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

8.2- Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos produtos/materiais em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Malhada.

b) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato

c) Se a qualidade dos produtos/materiais não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos/materiais, objeto desta licitação;

10.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

10.2. A Prefeitura Municipal de Malhada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

11.2 sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

11.3 atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

11.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.5 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.6 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.8 manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MALHADA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE MALHADA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A **Prefeitura Municipal de Malhada** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no respectivo edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial nr. 030/2019 - SRP**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado com licitação pregão presencial nº 030/2019 - SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

17.1 – Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

17.3 – No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

18.1 **–** Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor **Srº. XXXXXXXXXX,** Matrícula **Nº xxx** o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

19.2 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

19.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Malhada, .... de .............. de ............

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO

**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF N.º**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF N.º**